

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 006/2022

Gravatá, 18 de março de 2022.

Ao Exmo. Sr.
LEONARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

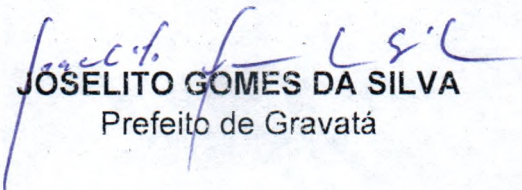
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 006/2022, que "Autoriza a assinatura de Contrato de Concessão de Uso de Área de Equipamento Comunitário, que será destinado ao **Governo do Estado de Pernambuco - Secretaria de Defesa Social - 5ª Companhia Independente de Polícia Militar**, do imóvel de propriedade deste Município de Gravatá, e dá outras providências".

A concessão, objeto do presente Projeto de Lei, tem como finalidade a regularização da propriedade sobre o imóvel onde funciona a 5ª Companhia Independente da Polícia Militar Coronel Mário Mariano Vasconcelos de Araújo, desde o ano de 2006, no prédio onde funcionou o Centro Social Urbano.

O citado imóvel, encontra-se registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Gravatá, tendo como proprietário, a Prefeitura Municipal de Gravatá, CNPJ 11.049.830/0001-20, sob o Livro nº 181, folhas 22 a 29, localizado na Rua 04 de Outubro, nesta cidade, medindo 10.600,00 m².

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

Palácio Joaquim Didier, em 18 de março de 2022, 199º da Independência; 132º da República.


JOSÉ LITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Câmara Municipal de Gravatá
Aprovado Em 1ª Votação
Em 05 / 04 / 2022

Assinatura



Câmara Municipal de Gravatá
Aprovado Em 2ª Votação
Em 08 / 04 / 2022

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 006/2022



EMENTA: Autoriza a assinatura de Contrato de Concessão de Uso de Área de Equipamento Comunitário, que será destinado ao **Governo do Estado de Pernambuco - Secretaria de Defesa Social - 5ª Companhia Independente de Polícia Militar**, do imóvel de propriedade deste Município de Gravatá, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições estabelecidas nos artigos 58 e 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Contrato de Concessão de Uso de área de Equipamento Comunitário, destinado ao **Governo do Estado de Pernambuco - Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco - 5ª Companhia Independente de Polícia Militar**, o terreno de propriedade deste Município de Gravatá, localizado na Rua 04 de Outubro, 460, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Loteamento Jardim Juracy, onde funcionou o Centro Social Urbano.

Art. 2º - O bem imóvel objeto da concessão possui área superficial de 10.600,00 m², lado esquerdo com a Rua Luís Toscano de Brito, medindo 87,40 metros; lado direito com a Cadeia Pública Municipal, medindo 87,42 metros; ao sul, limitando-se ao ETE Professor José Luiz de Mendonça, medindo 122,10 metros; e ao norte, medindo 120,37 metros, limitando-se com a Rua 04 de Outubro, via de acesso comum. Imóvel de propriedade do Patrimônio do Município de Gravatá.

Art. 3º - Destinar-se-á a área **objeto** da presente concessão, exclusivamente à **5ª Companhia Independente de Polícia Militar, do Município de Gravatá.**

Câmara Municipal de Gravatá
Aprovado Em 1ª Votação
Em 05 / 04 / 2022

Assinatura



Câmara Municipal de Gravatá
Aprovado Em 2ª Votação
Em 08 / 04 / 2022

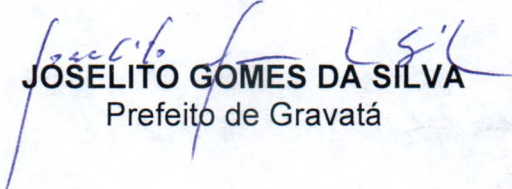
Assinatura

Art. 4º - O descumprimento do previsto no art. 3º, da presente Lei implica automaticamente no cancelamento da presente concessão e seus efeitos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 18 de março de 2022, 199º da Independência; 132º da República.


JOSÉ LITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá



Câmara Municipal de Gravata
Aprovado Em 1ª Votação

Em

Assinatura

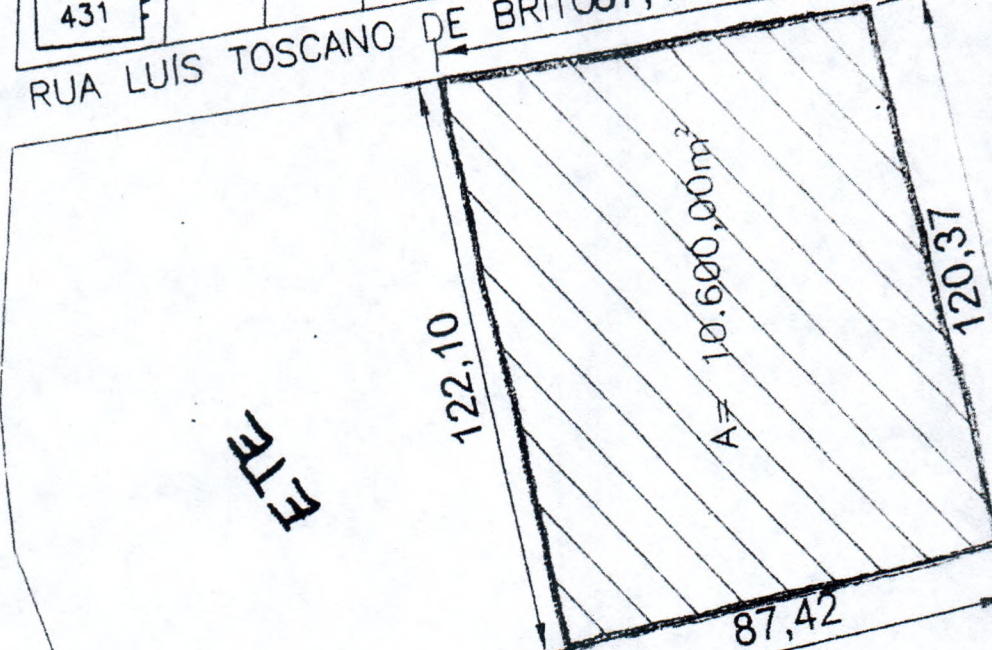
Câmara Municipal de Gravata
Aprovado Em 2ª Votação

Em

Assinatura



429	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	26
431	RUA LUIS TOSCANO DE BRITO 87,40						



ETA

CADENA

RUA CONSELHEIRO FRANCISCO

RUA 4 DE OUTUBRO

2ª TRAVESSA 4 DE OUTUBRO

